



EMENDA ADITIVA Nº 02 DE 2016
(Deputado Wellington Luiz)

**Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 68/2016 e acrescenta ao art. 3º e dá
nova redação ao art. 2º do Projeto de Lei
Complementar nº 68/2016:**

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

“ Art. 2º O art. 6º da Lei 5.286, de 30 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 6º Fica criada a Corregedoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com a finalidade de contribuir para a melhoria de desempenho e aperfeiçoamento de processos de trabalho das unidades dos Serviços Auxiliares do TCDF e para o alcance das metas estipuladas nos planos institucionais, bem como desempenhar as atribuições típicas de apuração de infrações de dever funcional, de correição e de inspeção”

O art. 2º do Projeto de lei Complementar nº 68/2016, é renumerado para art. 3º e passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	22/6/16 às 16h20
Assinatura	Metricula

Está emenda atende a solicitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal conforme o ofício de 1º de junho de 2016 do Presidente daquela corte de contas o qual solicita o aperfeiçoamento do PLC nº 68/2016, em tramitação nesta CLDF.

A presente Emenda tem por objetivo dar nova redação ao artigo 2º do PLC em questão, com o fim de dar nova redação ao art. 6º da Lei nº 5.286 de 30 de dezembro de 2013, que criou a Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL WELLINGTON LUIZ- PMDB



Distrito Federal e das outras providências para retirar a expressão “unidade vinculada à Vice-Presidência do TCDF” uma vez que o Vice-presidente deixará de exercer as funções de Corregedor, conforme dispõe o PLC nº 68/2016.

Sala das Comissões, em


WELLINGTON LUIZ
Deputado Distrital